


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHARQUEADAS/RS**

CÓPIA

Processo n.º 156/1.16.0003852-7
Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE CHARKAUTO AUTOMOVEIS E SERVICOS**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1 - MANIFESTAÇÃO DE FLS. 124/128 e 167.

Inicialmente, requer o signatário que Vossa Excelência analise os pedidos postulados às fls. 124/128, considerando a grande importância para o andamento do feito.

Em relação a petição de fl. 167, informa que a mesma foi protocolada por equívoco.

2 - DA RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO nº 117/2018.

Excelência, ao que pode observar o ofício expedido à fl. 109 informando a decretação de falência da empresa foi encaminhado ao destinatário errado, tendo em vista que o mesmo deveria ser encaminhado à JucisRS, situada na Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro, Porto Alegre - RS, 90030-130 e não à Junta Comercial de Charqueadas.

3 - DA INTIMAÇÃO DO FALIDO.

Considerando que o falido não se manifestou no feito após a decretação de falência, requer o signatário a intimação do mesmo para que cumpra o item "b" da sentença de fls. 100/101, a fim de que junte aos autos a relação nominal dos credores da empresa, indicando endereço, valor do crédito, natureza e a classificação, para que após a referida manifestação seja elaborado o edital previsto no art. 7º, parágrafo 1º da LFR.

4 - DA LACRAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA

Conforme exposto anteriormente, o signatário observou que a empresa continua exercendo suas atividades normalmente, possuindo em sua sede diversos veículos a venda, por tal razão se faz necessário a expedição, **com urgência**, de mandado de intimação do falido e a lacração imediata do imóvel sede da falida, a fim de evitar extermínio ou desvio de bens e de documentos da mesma.

Ainda, requer que conste no mandado que o cumprimento do mesmo deve ser comunicado ao signatário para que este possa acompanhar o ato.

5 - DA NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

Considerando o grande número de veículos na sede na empresa, evidentemente que pelo ramo alguns podem não ser de titularidade da falida, todavia, torna necessário a nomeação imediata de leiloeiro de confiança do juízo para tratar de tal assunto.

O signatário, em sua manifestação de fls. 124/128, deixou sugerido para o cargo o Sr. Norton Joachims Fernandes, considerando a vasta experiência do mesmo na área de falências.

Diante do exposto requer:


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) seja analisado os pedidos requeridos na manifestação de fls. 124/128;
- b) seja determinada a retificação do ofício de nº 117/2018, para que o mesmo seja encaminhado ao correto destinatário;
- c) a intimação do falido para que junte aos autos relação de credores da empresa para que, após, o signatário elabore o edital previsto no art. 7º, parágrafo 1º da LFR;
- d) seja expedido, **com urgência**, mandado de intimação do falido para cumprimento de suas obrigações e lacração do imóvel sede da falida, devendo constar do mandado que o signatário deverá ser comunicado quando será a realização do cumprimento, a fim de que o signatário possa acompanhar o ato;
- e) por fim, seja de imediato nomeado leiloeiro de confiança do juízo, sugerindo para o encargo o Sr. Norton Fernandes.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 02 de outubro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914